



INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP – UNITOP

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

O **INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA.**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP – UNITOP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.919.717/0001-80, com endereço na ACSU-SE 40, AVENIDA NS 02, CONJUNTO 02, LOTE 16, CEP 77.021.634 – PALMAS - TOCANTINS representada neste ato conforme seu Estatuto Social, pelo seu Reitor MUNIZ ARAÚJO PEREIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 546.714.931.87, residente da Quadra 105 Norte, Al. Cajueiros, Lote 20, QI 09, Palmas – TO, aqui designada simplesmente **OUTORGANTE**, concede o(a) Leticia Nascimento Pinheiro inscrito(a) no CPF sob o número 06848191124, com endereço na Rua Dona Inês, Setor Bela Vista, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, a bolsa-auxílio especificada no presente Termo, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Outorga, o apoio pela OUTORGANTE ao(à) BOLSISTA, por meio do financiamento de bolsa-auxílio de Coordenador(a) de Polo EAD UNITOP, seguindo as regras estabelecidas no “*Regulamento de Educação a Distância do UNITOP*”, para atividades de desenvolvimento do Projeto **Educa Mais Tocantins**, de acordo com o *Plano de Trabalho* em anexo.
- 1.2 O projeto em questão:
  - 1.2.1 Foi selecionado por meio de edital público.
  - 1.2.2 Foi aprovado para execução com recursos do UNITOP.
  - 1.2.3 É parte de um acordo de cooperação firmado entre a UNITOP e Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT.
  - 1.2.4 É um projeto de Educação à Distância induzido pela própria UNITOP.
- 1.3 A bolsa foi enquadrada na modalidade de Coordenador(a) de Polo.
- 1.4 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por até 4 (quatro) vezes, dependendo da necessidade do OUTORGANTE e da avaliação de desempenho do bolsista, conforme consta no termo de outorga.
- 1.5 O exercício da atividade de Coordenador de Polo presencial será no polo de Aurora do Tocantins, em regime presencial.
- 1.6 A carga horária total de exercício de Coordenador de Polo não deverá exceder a 20 (vinte) horas semanais.
- 1.7 A bolsa terá o valor de mensal. Para atividades de Coordenador de Polo presencial, o valor mensal da bolsa equivale a R\$ 1.000,00 (mil reais) independente da titulação que possua.



**INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP – UNITOP**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) BOLSISTA**

- 2.1 Apoiar as ações gerenciais e acadêmicas do UNITOP.
- 2.2 Atuar na captação de novos alunos.
- 2.3 Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo.
- 2.4 Articular no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos.
- 2.5 Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UNITOP EAD quando for o caso.
- 2.6 Articular-se com Sede do UNITOP Palmas, com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo.
- 2.7 Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas.
- 2.8 Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo.
- 2.9 Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos.
- 2.10 Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- 2.11 Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas dos editais vigentes.
- 2.12 Planejar, em conjunto com o Núcleo de Educação a Distância - NEAD, a edição e reedição de cursos.
- 2.13 Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade.
- 2.14 Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e da Sede do UNITOP.
- 2.15 Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator.
- 2.16 Elaborar e encaminhar ao NEAD/UNITOP relatórios periódicos de acordo com definições do Núcleo de Educação a Distância - NEAD.
- 2.17 Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e ao NEAD/SUPORTE.
- 2.18 Organizar, a partir de dados do NEAD/UNITOP, o calendário acadêmico e administrativo que regulamenta as atividades nos diversos cursos.
- 2.19 Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos.



**INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP – UNITOP**

- 2.20 Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão.
- 2.21 Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UNITOP.
- 2.22 Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso.
- 2.23 Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre.
- 2.24 Articular-se com o NEAD/UNITOP com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA OUTORGANTE**

- 3.1 Zelar pelo cumprimento do presente Termo.
- 3.2 Designar um Coordenador(a) de Polo EaD que seja funcionário de seu quadro de pessoal, para orientar e acompanhar o(a) BOLSISTA no desenvolvimento das atividades do projeto.
- 3.3 Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao(à) BOLSISTA.
- 3.4 Entregar, por ocasião do término da vigência da bolsa, certificado de participação no projeto de Ensino à Distância.
- 3.5 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de bolsa.
- 3.6 Proporcionar ao(à) BOLSISTA condições para o exercício das atividades práticas previstas no plano de trabalho do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 4.1 Todo o conhecimento gerado a partir do que for desenvolvido durante o período de concessão da bolsa e/ou execução do projeto, passível de proteção ou não no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), será de propriedade do UNITOP, reconhecendo a autoria do(a) BOLSISTA no processo de tratamento da propriedade intelectual gerada, quando houver.
- 4.2 O(a) BOLSISTA compromete-se a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Registro de Software ou qualquer outra forma de proteção por direitos de Propriedade Intelectual.
- 4.3 No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais ou criações intelectuais passíveis de proteção, o UNITOP recomenda que os resultados sejam



**INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP – UNITOP**

divulgados, sob qualquer forma, somente após o protocolo de pedido de proteção no INPI, para que o requisito de novidade seja mantido.

- 4.3 Ao (à) BOLSISTA é vedado prestar qualquer informação a terceiro sobre a documentação técnica envolvida ou segredos de negócio, salvo com consentimento prévio do UNITOP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 5.1 A bolsa-auxílio cessará em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um dos seguintes motivos:
- a) Descumprimento reiterado, por uma das partes, das suas obrigações.
  - b) Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias.
  - c) Prestação de falsas declarações.
  - d) Conclusão antecipada do plano de atividades.
  - e) Desistência do(a) BOLSISTA, comunicada ao UNITOP com a antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1 O presente Termo cessa após o período de vigência fixado na cláusula primeira, salvo se a bolsa for renovada por meio de Termo Aditivo.
- 6.2 Sempre que a bolsa for renovada, cabe a Pró-Reitoria de Ensino a Distância do UNITOP validar e aprovar as entregas previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 Fica ressalvado que poderão ocorrer atrasos no pagamento da bolsa mensal de forma justificada, em razão do atraso de recebimento de recursos dos projetos, devendo a OUTORGANTE, comunicar ao(à) BOLSISTA sua ocorrência, não configurando nesse caso, em descumprimento contratual, tampouco causa de rescisão contratual.
- 7.2 Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre a OUTORGANTE e o(a) BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.
- 7.3 É permitido ao(à) BOLSISTA o recebimento de complementação financeira proveniente de outras fontes, desde que não configure falta às regras estabelecidas pela sua instituição sede e por outras fontes pagadoras, tais como agências de fomento, ficando o(a) BOLSISTA responsável por estar em conformidade com as leis e regras aplicáveis.



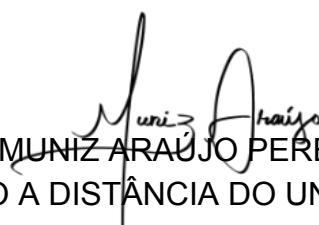
**INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP – UNITOP**

7.4 As partes ajustam a possibilidade de revisão deste Termo, por meio de Termo Aditivo, em caso de ocorrência de acontecimentos novos, imprevisíveis pelas partes e a elas não-imputáveis, tais como, crise econômica no país, rompimento de contrato com a instituição financiadora do projeto, seja devido a falência, inadimplência ou outro motivo que reflita sobre a economia ou na execução das atividades do projeto, para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes, no que diz respeito, ao período, metas e valor da bolsa previstos neste Termo.

Palmas - TO, 07/02/2024 21:39:09.

---

BOLSISTA



PROF. MUNIZ ARAÚJO PEREIRA JÚNIOR  
PRO-REITOR DE ENSINO A DISTÂNCIA DO UNITOP (GESTOR DO PROJETO)



---

PROF. MUNIZ ARAÚJO PEREIRA  
REITOR DO UNITOP